

1 – INFORMAÇÕES GERAIS (preencher conforme aplicável)		
1.1.	Designação do projeto:	
1.2.	Data planeada para entrada ao serviço:	
1.3.	Linha(s) impactada(s):	
1.4.	Troço(s) impactado(s):	
1.5.	Pontos quilométricos limite:	
1.6.	Subsistema(s) de via impactado(s):	
1.7.	Versão da ETI a ser implementada no âmbito da intervenção, por subsistema:	
1.8.	Especificação dos casos de autorização para não aplicação das ETI ou partes delas no âmbito da intervenção:	
1.9.	Especificação dos casos de autorização para não aplicação das regras nacionais notificadas ou partes delas no âmbito da intervenção:	

## 2 – IDENTIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

Assinalar com “Sim” quando as características vão ser objeto de alteração na intervenção em questão.

Caso a característica seja objeto de alteração, preencher o quadro de detalhes, descrevendo, sempre que possível, as características antes e depois da alteração prevista e o respetivo âmbito geográfico (troços ou segmentos impactados)

CARACTERÍSTICA	Alteração (Sim/Não)	Detalhes

<b>2.1.</b>	<b>ALTERAÇÕES GERAIS</b>		
2.1.1.	Tipo de tráfego (passageiros, mercadorias, ambos)		
3.1.2.	Regime de exploração		
2.1.3.	Velocidade máxima de circulação (considerando os condicionalismos impostos por todos os subsistemas)		
2.1.4.	Alterações à capacidade (considerando os condicionalismos impostos por todos os subsistemas)		
<b>2.2.</b>	<b>ALTERAÇÕES NO ÂMBITO DO SUBSISTEMA INFRAESTRUTURA</b>		
2.2.1.	Realinhamento de parte(s) do itinerário		
2.2.2.	Construção de desvio/concordância		
2.2.3.	Construção de uma ou mais vias em itinerário existente		
2.2.4.	Alteração à tipologia de via (única, dupla, etc.)		
2.2.5.	Alteração ao contorno de referência		
2.2.6.	Alteração à categoria da linha - cargas máximas		

2.2.7.	Velocidade máxima de circulação permitida pela infraestrutura (excluindo condicionalismos de outros subsistemas)		
2.2.8.	Classe de tráfego (conforme ETI INF, secção 4.2.1, com as alterações introduzidas pelo caso específico para Portugal descrito em 7.7.13.1)		
2.2.9.	Comprimento admissível para os comboios de mercadorias (básico e máximo)		
2.2.10.	Comprimento útil das plataformas para comboios de passageiros		
2.2.11.	Outras alterações nas plataformas para comboios de passageiros		
2.2.12.	Construção de nova(s) plataforma(s) para comboios de passageiros		
2.2.13.	Adaptações relativas à acessibilidade de pessoas de mobilidade reduzida em estações e/ou plataformas e respetivos acessos		
2.2.14.	Supressões de passagens de nível		
2.2.15.	Alterações ou ampliações de túneis		
2.2.16.	Construção de novos túneis		
2.2.17.	Outras características relevantes no subsistema infraestrutura		
<b>3.3.</b>	<b>ALTERAÇÕES NO ÂMBITO DO SUBSISTEMA ENERGIA</b>		

3.3.1.	Tensão elétrica de funcionamento		
3.3.2.	Subestações de alimentação elétrica		
3.3.3.	Fio de contacto		
3.3.4.	Velocidade máxima permitida pelo sistema elétrico (excluindo condicionalismos de outros subsistemas)		
3.3.5.	Outras características relevantes no subsistema energia		
<b>3.4.</b>	<b>ALTERAÇÕES NO ÂMBITO DO SUBSISTEMA CCS DE VIA</b>		
3.4.1.	Sistema de proteção de comboios		
3.4.2.	Radiocomunicações de voz		
3.4.3.	Radiocomunicações de dados		
3.4.4.	Deteção de comboios		
3.4.5.	Tipo de encravamentos		

3.4.6.	Sistemas de sinalização luminosa		
3.4.7.	Sistemas de ligação aos centros de comando operacionais		
3.4.8.	Automatização de passagens de nível		
3.4.9.	Sistemas complementares de segurança (deteção de caixas quentes, queda de objetos, pesagem dinâmica, outros)		
3.4.10.	Outras características relevantes no subsistema controlo-comando e sinalização:		